

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
Município de Itaqui
CNPJ: 88.120.662/0001-46
Representante legal: Leonardo Dicson Sanchez Betin
CPF: 017.263.910-78
Setor: Secretaria de Educação
A/C: Aniéle Paveck Dias
Tel.: 55 99905-8217
E-mail: educa.admin@itaqui.rs.gov.br

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: 55 3431-8957

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Mauro Perobelli
CPF: 272.982.480-49
E-mail: mperobelli@sesc-rs.com.br

Responsável pelo Projeto:
Nome: Carlos Tiago Ruis de Quadro
Telefone: 55 984654997
E-mail: ctrquadro@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: Feira do Livro proporciona o acesso à educação e a cultura que é fundamental para o desenvolvimento da sociedade, proporcionando novas visões de mundo e contribuindo para o bem-estar das pessoas. Promove a diversidade das manifestações artísticas, culturais e literárias, oportunizando a descentralização das ações e oportuniza a acessibilidade aos bens culturais por meio da literatura.

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Itaqui, apresenta, a seguir, proposta de apresentações artísticas para a 4ª Feira do Livro em Itaqui com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município, temos a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Proporcionar acesso ao livro, leitura, literatura e atividades lúdicas e artísticas. (considerando o público não leitor, leitor em formação e os leitores já formados) através de ações lúdicas e formativas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



1. Oferecer, na programação da Feira do Livro, apresentações artísticas e literárias.
2. Integrar a comunidade e o meio estudantil com as diferentes manifestações artísticas.
3. Incentivar o hábito da leitura através de atividades lúdicas e artísticas.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

CARGA HORÁRIA: Cada apresentação com duração de aproximadamente 60 minutos cada.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: No dia 7, 8 e 9 de outubro/25.

CRONOGRAMA:

ATRAÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA	Valor
Grupo Espantosa	Uma apresentação de teatro.	07 e 08/10	R\$12.600,00
Circo Nós	Seis espetáculos de teatro.	07,08 e 09/10/2025	R\$24.400,00
Walkir Guerra	Seis apresentações de shows de mágica.	07,08 e 09/10/2025	R\$13.000,00
Marianita Ortaça	Uma apresentação musical com palestra.	08/10/2025	R\$9.000,00
Bella Dona	Um show musical.	09/10/2025	R\$4.500,00
Associação de Arte e Cultura Grupo de 3 de Copas	Três apresentações de teatro.	07,08 e 09/10/2025	R\$6.000,00

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Planejar e realizar o evento, elaborando a programação da Feira do Livro em parceria com a Prefeitura Municipal;
- Disponibilizar um colaborador para acompanhar as atividades no dia do evento;
- Disponibilizar a logomarca do “Sesc/Fecomércio/Senac” fornecida pelo Sesc/RS;
- Contratar os artistas para realização das atividades acima citadas.

Propõe-se ao Município:

- Planejar e executar o evento, elaborando a programação com o auxílio do Sesc/RS, unidade Itaqui e São Borja.
- Disponibilizar no local, espaço físico adequado à realização de toda a programação, incluindo as apresentações musicais citadas, cumprindo todas as normas e legislações relativas à segurança dos músicos, técnicos e apoio, bem como dos espectadores.
- Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de todas as estruturas físicas necessárias à realização de todo o evento, bem como pela decoração, segurança, alimentação e hospedagem no dia do evento, camarim aos artistas (espaço próprio com água mineral durante passagem de som do evento), higiene e limpeza.
- Recolher as taxas de retribuição autoral ECAD etc., de todas as apresentações, inclusive das apresentações objeto desta proposta.
- Divulgar o evento nas diversas mídias, citando apoio da Unidade Sesc São Borja e inserindo a logomarca do “Sesc/Fecomércio/Senac” fornecida pelo Sesc/RS.



- Reservar locais para representantes da Unidade Sesc São Borja na plateia e no estacionamento para os seus veículos no dia do evento.
 - a) Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
- até a data de 17/10/2025, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.
- Entregar ao Sesc o empenho de contratação até o dia 04/10/2025.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:***
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público,

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.



com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.



- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

Para realizar o projeto aqui proposto, o investimento total será de R\$69.500,00(sessenta e nove mil e quinhentos reais), compreendendo os seguintes custos:

- b) Salários das equipes(cachês) mais produção – R\$69.500,00(sessenta e nove mil e quinhentos reais)
- c) Ao Município, competirá repassar ao Sesc/RS o valor de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
- d) quantia esta correspondente à aproximadamente 90% do investimento realizado, além das obrigações especificadas no campo “responsabilidades”. O percentual restante que compreende o valor de R\$ 6.950,00(seis mil novecentos e cinquenta reais) constitui contrapartida do Sesc/RS para o projeto.

RESUMO

INVESTIMENTO TOTAL: R\$69.500,00

INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO: R\$62.550,00

CONTRAPARTIDA SESC: R\$6.950,00

Atenciosamente,
Mauro Perobelli
Sesc/RS

